

PORTARIA 04/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS E DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

A Presidente do Consorcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo- COMAR , no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando a necessidade de assegurar transparência, publicidade e eficiência nos processos licitatórios, contratos administrativos celebrados por sua gestão, e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Este regulamento disciplina os procedimentos para divulgação de atos e documentos relativos às licitações e aos contratos administrativos do COMAR, de modo a garantir publicidade e acesso à informação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. Aplica-se este regulamento a todos os certames licitatórios, modalidades de contratação direta, contratos e termos aditivos e demais atos congêneres realizados no âmbito do COMAR, observando-se os prazos e veículos de divulgação previstos na legislação.

Art. 3º. Para os efeitos deste regulamento, são considerados veículos oficiais de publicação:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Sítio Eletrônico oficial do COMAR;

III - Diário Oficial da União (DOU);

IV - Diário Oficial do COMAR;

V - Jornal de Grande Circulação;

VI - Plataforma eletrônica utilizada para julgamento das licitações e demais procedimentos que dispõem na lei 14.133/21.

Art. 4º. O edital de licitação, acompanhado de todos os seus anexos, deverá ser publicado integralmente no PNCP e no sítio eletrônico oficial do COMAR, bem como disponibilizado na Plataforma eletrônica utilizada para julgamento das licitações e demais procedimentos que dispõem na lei 14.133/21.

§1º. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do COMAR e em jornal diário de grande circulação, observados os prazos legais.

§2º. Todos os elementos do edital, inclusive minuta de contrato, termo de referência, anteprojeto, projetos básicos e demais anexos, serão divulgados no sítio oficial do COMAR na mesma data da publicação do edital.

§3º. Após a homologação do certame, os documentos preparatórios que não tenham integrado o edital e seus anexos deverão ser disponibilizados no PNCP e poderão ser replicados no sítio oficial do COMAR.

Art. 5º. Qualquer alteração do edital implicará nova divulgação nos mesmos veículos utilizados para a publicação original, bem como observância dos prazos inicialmente estabelecidos, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 6º. Os resultados das negociações de preços conduzidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação serão divulgados a todos os licitantes e anexados aos autos do processo, observando-se a transparência e a publicidade.

Art. 7º. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma eletrônica utilizada para julgamento das licitações em que se realizar a licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data de abertura do certame.

Art. 8º. Nos procedimentos de credenciamento, o COMAR divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do COMAR), edital de chamamento de interessados, possibilitando o cadastramento permanente de novos credenciados.

Art. 9º. No procedimento de pré-qualificação, a lista de licitantes e de bens pré-qualificados será divulgada e mantida à disposição do público, de forma permanente, no Sítio Eletrônico Oficial do COMAR.

Art. 10. O edital de leilão será precedido de divulgação em sítio eletrônico oficial (PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do COMAR), contendo a descrição dos bens, valores de avaliação, condições de pagamento, período de realização e outras informações exigidas pela legislação.

§1º. Além da publicação no sítio oficial, o edital de leilão será afixado em local de ampla circulação na sede do COMAR e poderá ser divulgado por outros meios que ampliem a publicidade e a competitividade.

Art. 11. Na modalidade de diálogo competitivo, o COMAR publicará, em Sítio Eletrônico Oficial do COMAR, edital contendo a descrição das necessidades e das exigências já definidas, estabelecendo prazo mínimo de vinte e cinco dias úteis para manifestação de interesse na participação.

Art. 12. Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o ato que autoriza a contratação direta, o termo de homologação e adjudicação, bem como o extrato do contrato, serão divulgados e mantidos à disposição do público no PNCP e no Sítio Oficial do COMAR.

Art. 13. Nas dispensas de licitação de baixo valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá publicar, preferencialmente, aviso em sítio Eletrônico oficial do COMAR, pelo prazo mínimo de três dias úteis, especificando o objeto pretendido e manifestando interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

§1º. As despesas realizadas em razão de contratações por dispensa de baixo valor serão, preferencialmente, pagas com cartão de pagamento; o extrato das despesas e pagamentos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

§2º. O aviso de dispensa, o termo de homologação e ratificação e o respectivo extrato serão publicados no Sítio Oficial do COMAR e no Diário Oficial do COMAR.

Art. 14. Os contratos e seus termos aditivos deverão ser formalizados por escrito, juntados aos autos do processo que lhes deu origem e divulgados integralmente no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do COMAR.

§1º. Quando imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, será admitida a manutenção em sigilo do contrato ou do aditivo, nos termos da legislação de acesso à informação.

§2º. Os extratos dos contratos e termos aditivos serão publicados no Diário Oficial do COMAR.

Art. 15. Encerrado o certame, deverá ser publicada, no PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial do COMAR, Diário Oficial do COMAR e na Plataforma eletrônica utilizada para julgamento das licitações, a ata de registro de preços (quando houver) e o Termo de homologação, para fins de transparência e controle social.

Parágrafo único: As publicações mencionadas no caput deste artigo constituem faculdade da Administração, sendo realizadas conforme a conveniência e o interesse público.

Art. 16. Compete à unidade de licitações ou à comissão de contratação do COMAR zelar pelo cumprimento das exigências de divulgação estabelecidas neste regulamento.

§1º. As unidades requisitantes e as equipes de planejamento, execução e fiscalização dos contratos deverão fornecer tempestivamente as informações necessárias para as publicações.

§2º. O descumprimento das obrigações de divulgação constitui infração funcional, sujeitando o responsável às sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Art. 18. A planilha contendo a relação dos atos e documentos, os respectivos veículos de publicação e a indicação da base legal integra o presente regulamento na qualidade de anexo, passando a constituir parte indissociável desta norma e devendo ser observada pelos órgãos e unidades do COMAR no cumprimento das obrigações de divulgação.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Taiobeiras-MG, 19 de Março de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

ANEXO I

PLANILHA DE PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E OFICIAIS DO COMAR NO ÂMBITO DA LEI 14.133/2021

Ato/Documento	Local(es) de publicação	Base legal
Edital completo	1) PNCP: Edital completo e seus anexos; 2) Sítio Eletrônico Oficial do COMAR: Edital completo e seus anexos; 3) Diário Oficial da União: Extrato do edital; 4) Jornal de grande circulação: Extrato do edital; 5) Diário Oficial do COMAR: Extrato do edital; 6) Plataforma eletrônica utilizada para julgamento das licitações e demais procedimentos que dispõem na lei 14.133/21: Edital completo e seus anexos;	Art. 54 Art. 25, §3º
Alteração do edital	1) Mesmos veículos do edital original (PNCP e meios complementares).	Art. 55 § 1º
Documentos preparatórios pós-homologação que por ventura não tenham integrado o edital e seus anexos.	1) PNCP (pode ser replicado no Sítio Eletrônico Oficial do COMAR).	Art. 54 § 3º
Resultados de negociação de preços, se for o caso.	1) Divulgação do resultado no: PNCP, Plataforma eletrônica utilizada para julgamento das licitações e demais procedimentos que dispõem na lei 14.133/21.	Art. 61 § 2º
Respostas a impugnações e esclarecimentos	1) Plataforma eletrônica utilizada para julgamento das licitações e demais procedimentos que dispõem na lei 14.133/21. 2)	Art. 164
Fase de Encerramento: 1. Extrato de Homologação e Adjudicação; 2. Extrato de Ata de Registro de preço;	1) PNCP: Ata de Registro de Preço e/ou Extrato de Homologação. 2) Sítio Eletrônico Oficial do COMAR: Ata de Registro de Preço e/ou Extrato de Homologação. 3) Plataforma eletrônica utilizada para julgamento das licitações e demais procedimentos que dispõem na lei 14.133/2021: Ata de Registro de Preço e/ou Extrato de Homologação.	Regulamento pela administração.

Ato/Documento	Local(es) de publicação	Base legal
3. Ata de Registro de Preço na íntegra; 4. Termo de Homologação e Adjudicação;		
Plano de Contratações Anual (PCA)	1) Sítio Eletrônico Oficial do COMAR e PNCP, acessível ao público.	Art. 12 § 1º
Credenciamento – edital de chamamento	1) Sítio Eletrônico Oficial do COMAR e PNCP (mantido aberto para novos credenciamentos)	Art. 79
Pré-qualificação – lista de licitantes/bens	1) Disponibilização ao público em Sítio Eletrônico Oficial do COMAR.	Art. 80 § 9º
Edital de leilão	1) Sítio Eletrônico Oficial do COMAR; afixado em local de ampla divulgação na sede; outros meios para ampliar publicidade.	Art. 31
Edital de diálogo competitivo	1) Sítio Eletrônico Oficial do COMAR, com prazo de manifestação de interesse de pelo menos 25 dias úteis.	Art. 32 § 1º
Ato de dispensa ou inexigibilidade	1) PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do COMAR: Termo de homologação e Adjudicação e contrato.	Arts. 72–73
Dispensa por baixo valor	1) Sítio Eletrônico Oficial do COMAR: Aviso de dispensa de licitação, termo de homologação e ratificação. 2) Diário Oficial do COMAR: Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação. 3) PNCP: Extrato de pagamentos das despesas decorrentes das contratações de dispensa por baixo valor.	Art. 75 § 3º
Contratos e aditivos	1) PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do COMAR: Contratos e seus aditivos. 2) DIÁRIO OFICIAL DO COMAR: Extrato de contrato e termos aditivos.	Arts. 91